

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2026 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 192

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Processo nº. 00190.102729/2024-13

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 14.600, de 19 de junho de 2023, adoto, como fundamento deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), bem como a Nota Técnica nº. 4672/2025/CGIST-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (SEI 3904307) e o Parecer n. 00031/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00196/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00197/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, com fundamento no artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c os artigos 19 a 31 do Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022; aplicar à pessoa jurídica MULTI MODAL ESTRATÉGICA MME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.020.203/0001-57, pela prática do ato lesivo previsto no art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.846/2013, as penalidades de:

(i) multa, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº. 12.846/2013, no valor de R\$ 221.541,46 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); e

(ii) publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 6º, inciso II, § 5º, da Lei nº. 12.846/2013, e do Manual de Responsabilização de Entes Privados da CGU, devendo a pessoa jurídica promovê-la, na forma de extrato de sentença, às suas expensas, cumulativamente:

(ii.1) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, pelo prazo de 01 (um) dia;

(ii.2) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias; e

(ii.3) em seu sítio eletrônico, em destaque na página principal do referido sítio, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 15 do Decreto nº. 11.129 de 11 de julho de 2022, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

ANEXO

EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO PELA PESSOA JURÍDICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013

Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº. 00190.102729/2024-13

Decisão do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, de [...DATA...], [...PÁGINA...], pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 221.541,46 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), e de publicação extraordinária da decisão administrativa em face da pessoa jurídica:

MULTI MODAL ESTRATÉGICA MME LTDA, CNPJ Nº 20.020.203/0001-57

Porquanto, no período de 26/5/2021 a 24/9/2021, subvencionou a prática de atos ilícitos pela Construtora Caiapó, mediante a realização de 4 (quatro) repasses financeiros, sem justa causa, no valor

total de R\$ 260.061,00 (duzentos e sessenta mil e sessenta e um reais), a determinada empresa, vinculada à empresa designada como supervisora de contratos públicos no âmbito do DNIT/PR, quais sejam: DNIT/CA nº 367/2016 e DNIT/CA nº 621/2018.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.